MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE
PRESIDENTE: Severino Ramos dos S. Silva 1º SECRETÁRIO: Marcone Ferreira da Silva 2º SECRETÁRIO: José Vieira de S. Neto

LEI nº 635/2018.

Ementa: Dispõe sobre a fixação de vencimento de servidores que trabalham em educação e demais cargos de quadro de pessoal da Prefeitura e seguintes e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Calçado Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe compete, baseada no disposto do artigo 141 do Regimento Interno, faz saber que o **Plenário da Câmara**, Aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1º. – O Valor da hora trabalhada para os profissionais em educação e dos demais cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Calçado que não estejam contemplados pelas Leis Municipais nº s 540/2011 e 549/2011 passará a ser de R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) a hora trabalhada, com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Mesa Diretora, em 22 de março de 2018.

Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente

Marcone Ferreira da Silva
1º Secretário

José Vieira de Souza Neto
2º Secretário